



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1697/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFINANCIAR A DÍVIDA MOBILIÁRIA E OS SALDOS DEVEDORES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO E EXTERNO DE RESPONSABILIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO JUNTO À UNIÃO.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município e/ou por suas entidades da administração indireta.

Parágrafo Único: - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a assumir previamente as dívidas de entidades integrantes da administração pública municipal indireta.

Art. 2º: - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.969, de 06 de janeiro de 2000 e suas eventuais reedições.

Art. 3º: - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os artigos 156, 158 e 159, Inciso I, alínea "b", e o parágrafo 3º, da Constituição Federal e, a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL